

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Claudia Trindade
Eduardo Bacal
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno

Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Grerjs eletrônicas nº 90225941457-09 e 11524041288-00

Distribuição urgente

ENEVA S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, ambas com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030, vêm, por seus advogados abaixo assinados (Doc. 01), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelas razões a seguir expostas.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

INTROITO

1. A Eneva S.A. era denominada, até meados do ano passado, MPX Energia S.A. (“MPX”). Como é de conhecimento público, tratava-se do braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia. A empresa foi constituída em 2001 e, em 2007, em um cenário econômico francamente promissor, realizou oferta pública de ações, capitalizando-se para implementar um grandioso projeto de expansão.
2. Já a Eneva Participações S.A., segunda Requerente, é a sociedade resultante da *joint venture* entre a Eneva S.A. e a E.ON SE (“E.ON”), um dos maiores grupos privados de energia e gás no mundo, de origem alemã.
3. As duas Requerentes possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais que atuam na geração e na comercialização de energia, com negócios complementares em geração elétrica e exploração e produção de gás natural. Daqui em diante, para fins de simplificação as duas Requerentes serão denominadas, em conjunto, apenas por “Requerentes” ou mesmo “Eneva”.
4. Essas sociedades operacionais (doravante denominadas “Sociedades de Propósito Específico” ou apenas “SPEs”) serão detalhadas mais adiante. Desde logo, importa dizer que são responsáveis pela geração de nada menos do que 2,4 GW de energia térmica através de usinas termelétricas (“UTES”), sendo certo que estão em construção ou ampliação terminais para a produção de 500 MW e há ainda projetos licenciados para a geração de mais de 8 GW.
5. São números realmente expressivos, que colocam essas SPEs como as maiores geradoras privadas de energia térmica do País e a Eneva como um dos mais importantes *players* deste mercado.

6. Além da oferta pública de ações, diante da necessidade de capitalização para alavancar seus projetos, a Eneva constituiu dívidas expressivas, principalmente junto a instituições financeiras, em operações típicas de *project finance*. Em alguns casos, a Eneva contraiu diretamente os empréstimos; em outros, os empréstimos foram concedidos diretamente às SPEs em que a Eneva possui participação direta ou indireta, em contrapartida à outorga de garantias pelas SPEs e pela própria Eneva.

7. No entanto, alguns fatores externos e imprevisíveis fizeram com que alguns projetos colocados em operação pelas SPEs tivessem o seu momento de conclusão adiado, alterando-se os prognósticos sobre o momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Como consequência, também as Requerentes tiveram adiado o momento de se beneficiarem do resultado dessas operações na qualidade de acionistas dessas SPEs, o que afetou adversamente também o seu fluxo de caixa.

8. Ou seja, a Eneva contraiu, direta ou indiretamente, um volume expressivo de dívidas junto a instituições financeiras para alavancar os projetos dessas SPEs. Essas SPEs, por sua vez, não foram capazes — por fatores alheios às suas vontades e às vontades de seus acionistas e controladores — de cumprirem os cronogramas inicialmente previstos para construção das usinas. Em razão disso, foi adiado o momento de geração de receita para essas SPEs, o que dificultou (i) a geração de receitas também para a Eneva; e (ii) o pagamento das obrigações contraídas junto aos bancos que financiaram os projetos, naquelas operações em que a Eneva figura como devedora principal.

9. Este é o principal motivo pelo qual as Requerentes atravessam um momento de crise econômico-financeira. Mesmo sendo sociedades não operacionais — e, portanto, sem capacidade de geração de receita com atividades próprias —, a dívida das Requerentes apenas junto a bancos hoje atinge uma importância superior a R\$ 2,3 bilhões. É relevante ressaltar que este é o total da

X

dívida bancária contraída diretamente pelas Requerentes, sem considerar aquelas operações contratadas diretamente pelas SPEs, nas quais as Requerentes figuram como garantidoras.

10. A crise afeta as Requerentes e, em certa medida, também as SPEs em que possuem participações, embora as situações econômico-financeiras sejam particulares. Por isso que, neste momento, apenas as Requerentes necessitam socorrer-se da proteção propiciada pela Lei 11.101/05, o que fica evidente quando seu perfil do endividamento é confrontado com seus fluxos de caixa atual e projetado.

11. A esse respeito, as Requerentes abrem aqui um breve parêntese para esclarecer que as sociedades direta ou indiretamente controladas por elas, as quais não integram este pedido de Recuperação Judicial, têm a intenção de cumprir suas obrigações nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com seus credores, sem que isso importe renúncia às faculdades que o ordenamento jurídico lhes outorga, caso se torne necessária também em relação a elas a tutela jurisdicional adequada.

12. Entretanto, para que isso seja possível é imperativo que os credores financeiros tenham a sensibilidade de não declarar o vencimento antecipado das operações contratadas diretamente pelas sociedades que não integram esta recuperação judicial pelo simples fato de as Requerentes terem ingressado com este pedido, o que forçaria a adoção de medidas adicionais destinadas à proteção dos ativos do Grupo Eneva.

13. Feito este apelo, as Requerentes esclarecem que o momento de crise é passageiro, uma vez que os projetos desenvolvidos pelas SPEs são importantíssimos e tendem a se mostrar muito rentáveis em um médio/longo prazo.

14. Resolvidas algumas das questões pontuais pelas SPEs (que impediram a geração de receita dentro do cronograma inicialmente programado e que serão apresentadas ao longo da presente manifestação), todos os indicadores demonstram que as Requerentes poderão auferir receitas expressivas decorrentes das suas participações nessas sociedades, equacionar o seu fluxo de caixa e, com isso, reestruturar as suas próprias dívidas.



15. Como ficará evidenciado ao longo desta petição inicial, as perspectivas são promissoras para as Requerentes no médio/longo prazo. A principal acionista da Eneva — a alemã E.ON — é uma empresa saudável e renomada mundialmente no segmento de energia. Além disso, as Requerentes possuem participações expressivas em diversas SPEs, a maioria delas já operacionais. Resolvidas determinadas questões pontuais, essas SPEs serão capazes de gerar resultados muito satisfatórios, que irão beneficiar as Requerentes direta ou indiretamente.

16. No momento, entretanto, as Requerentes não são capazes de, sem o auxílio da recuperação judicial, equacionar seu fluxo de caixa e honrar todos os pagamentos programados.



17. Sabendo disso, nos últimos meses as Requerentes procuraram com transparência e boa-fé negociar com seus credores financeiros um acordo para suspender a amortização e o pagamento de juros de operações financeiras contratadas pela Eneva e suas subsidiárias, na forma de um acordo de *standstill*. Esse período de suspensão junto aos bancos permitiria às Requerentes ganharem o fôlego necessário para reequilibrarem seu fluxo de caixa, hoje totalmente descasado.

18. Paralelamente, a Eneva, com auxílio de reputada firma de consultoria financeira e de reestruturação, prosseguiu na consecução do plano de estabilização, divulgado em diversos Fatos Relevantes a partir de maio de 2014, tendo como base o reperfilamento das dívidas financeiras e a adequação da estrutura de capital.

19. Este plano de estabilização previa sofisticado mecanismo de injeção de recursos em SPEs detidas direta ou indiretamente pela Eneva para cobrir custos de curto prazo e alongar a dívida principal com bancos. Além disso, previa aumento de capital da Eneva de algo em torno de R\$ 3,5 bilhões, especialmente a partir de conversão de créditos detidos por instituições financeiras em participação, além da integralização de outros ativos e novos aportes expressivos pela E.ON.

20. Não obstante os esforços dos executivos da companhia, a recalcitrância de alguns poucos credores acabou por impedir a concretização do plano de estabilização. Embora as negociações iniciais tenham evoluído muito bem, lamentavelmente nas últimas semanas houve um recrudescimento por parte de alguns credores, com imposição de novas condições que não haviam sido discutidas anteriormente.

21. Como estas novas condições não são aceitáveis para a Eneva, pois comprometeriam seu fluxo de caixa a ponto de inviabilizar o cumprimento de suas demais obrigações, este desalinhamento tardio acabou por impedir a reestruturação das dívidas das Requerentes em um contexto extrajudicial.

22. Neste cenário, não restou alternativa senão o ajuizamento deste pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento se impõe.

SOBRE AS REQUERENTES

23. A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia. Entre 2001 a 2004, o seu principal investimento consistiu na participação (51%) no capital da Termoceará, operadora da UTE Senador Carlos Jereissati, movida a gás natural e situada no Município de Caucaia, Estado do Ceará. Esta participação acabou por ser alienada em 2004 para a Petrobras.

24. Em outubro de 2007 saiu do papel a UTE Porto do Pecém ("Pecém I"), parceria com a EDP – Energias do Brasil S.A. ("EDP"), com capacidade instalada de 720 MW, que comercializou 615 MW médios no Leilão A-5 ocorrido em outubro daquele ano, garantindo uma receita fixa durante 15 anos, a partir do início de sua operação comercial, de cerca de R\$ 417,4 milhões por ano (Doc. 02). No mesmo leilão, a então UTE Termomaranhão (atualmente "UTE Porto do Itaqui" ou apenas "Itaqui", subsidiária integral da Eneva) comercializou 315 MW médios, garantindo uma receita fixa durante 15 anos, também a partir do início de sua operação comercial, de cerca de R\$ 220,7 milhões por ano.

25. Vivia-se então a euforia proporcionada pelos investimentos do Grupo EBX nos setores de petróleo, gás, construção naval, mineração *etc.* e que então consolidava, através da MPX, seu braço no mercado de energia.

26. Esses investimentos eram bem acolhidos pelo mercado, que os incentivava com a mesma ênfase com que eram fartamente divulgadas as notícias sobre a descoberta do Pré-Sal e os avanços da economia nacional. O desemprego em baixa, o crédito barato, o controle da inflação, tudo induzia a crença de que o Brasil experimentaria anos de uma economia forte e sustentável.

27. Foi nesse contexto que a Eneva (ainda sob a denominação MPX) promoveu uma oferta pública de ações, em dezembro de 2007, iniciando ali uma nova fase de relacionamento da empresa com seus acionistas e investidores (Doc. 03). A companhia emitiu, inicialmente, 1.903.743 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1.006,63 por ação, que começaram a ser negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA. Em janeiro de 2008, na sequência da oferta de ações, foi ainda exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de 118.261 ações ordinárias ao mesmo preço, outorgada aos bancos coordenadores (Doc. 04).

28. No total, foram disponibilizadas ao mercado 2.022.004 ações, resultando em uma captação no valor aproximado de R\$ 2 bilhões.

29. Impulsionada por novos investimentos, a MPX não só fomentou projetos em curso das SPEs, como contribuiu para que fossem iniciados outros projetos no setor energético, através da constituição de novas SPEs, dentro e fora do país — como o projeto UTE Pecém II, a instalação de UTEs na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração térmica a carvão do Chile (Termoelectrica Castilla) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

30. A fim de obter novas fontes de financiamento, a partir de 2009, a Eneva contraiu empréstimos de médio e longo prazos junto a instituições financeiras e bancos de fomento, que reconheciam as inúmeras contrapartidas socioambientais dos projetos.

31. Em janeiro de 2009, contraiu empréstimos-ponte superiores a R\$ 500 milhões junto ao Banco do Nordeste, destinados a financiar parte da implementação da UTE Itaqui e da UTE Pecém II (Doc. 05). Em maio, obteve junto ao Banco Itaú uma linha de crédito de longo prazo de até R\$ 323 milhões, também para financiar a implementação da UTE Pecém II (Doc. 06).

32. No mesmo ano, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e o Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID") aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo, que somaram cerca de R\$ 2,1 bilhões, destinados a cobrir custos relacionados à implantação da Pecém I e a quitar os empréstimos-ponte contraídos pela então MPX, que figurou como fiadora das obrigações, renunciando ao benefício de ordem (Doc. 07).

33. Entre dezembro de 2009 e janeiro de 2010, o BNDES, o BNB, o Banco Bradesco e o Banco Votorantim aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo destinados à implementação da UTE Itaqui, resultando no ingresso em caixa

de aproximadamente R\$ 1,250 bilhão para a SPE Itaqui. A Eneva S.A. assumiu a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações junto aos bancos na condição de fiadora, mais uma vez com renúncia ao benefício de ordem (Doc. 08).

34. Em 2011, através de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDESPAR, à Gávea Investimentos e ao seu então controlador, Eike Fuhrken Batista, no valor total de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia (Doc. 09). Em maio de 2012, 99,9% dessas debêntures foram convertidas em ações da Eneva e as operações de carvão na Colômbia foram cindidas para uma nova empresa denominada CCX Carvão da Colômbia S.A., na qual a Eneva não possui participação.

35. Em agosto de 2011, a ANEEL aprovou a transferência das autorizações da UTE Parnaíba I originalmente detidas pela Bertin Energia e Participações S.A. ("Bertin"), relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial em 12.04.2013, passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido alavancado por financiamento de longo prazo obtido junto ao BNDES no valor aproximado de R\$ 671 milhões, sendo a Eneva fiadora da obrigação originalmente contraída pela SPE Parnaíba II.

36. Também em 2011, a UTE Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, sagrou-se vitoriosa no leilão de energia nova A-3 e, em abril de 2013, a Eneva informou ao mercado que concluiu a aquisição da totalidade do capital social da UTE MC2 Nova Venécia (atualmente "SPE Parnaíba III").

37. No início de 2012, a Eneva anunciou sua intenção de formar uma *joint venture* com a E.ON. O objetivo era simples e claro: as empresas poderiam se valer

de suas atividades e características complementares para acelerar o crescimento e desenvolver um projeto de energia abrangente no Brasil.

38. Assim, em abril de 2012, foram celebrados os documentos definitivos desta operação, por meio da qual Eneva levantou R\$ 1 bilhão através de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.A.R.L., subsidiária da E.ON. Após o referido aumento, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva. Em 17.04.2012, a Eneva assinou os acordos definitivos para a formação de uma *joint venture* com a E.ON (a Eneva Participações S.A.), a qual foi concluída em 25.05.2012 (Doc. 10).

39. A estrutura da *joint venture* foi concebida com o objetivo de alavancar as complementaridades das duas empresas. Segundo expectativas compartilhadas por ambas, essa parceria poderá levar ao desenvolvimento, execução e operação eficientes de uma capacidade total de 20 GW, entre geração térmica e renovável. A administração da *joint venture* reúne executivos internacionais da E.ON, empresa com ampla experiência na área de engenharia, construção e operação de projetos de energia térmica e renovável, e um grupo de executivos da Eneva com profundo conhecimento da indústria em geral e do setor elétrico brasileiro.

40. Em 27.03.2013, a companhia comunicou ao mercado que, em conjunto com a EDP e em iguais proporções, concluíra a aquisição de 100% das ações da MABE Brasil Ltda. ("MABE"), consórcio construtor formado pelas empresas Maire Tecnimont SpA e Grupo Efacec, referente à gestão e construção das UTEs Pecém I, Itaqui e Pecém II (Doc. 11). Como se verá mais adiante, à época a aquisição da MABE se revelou como a melhor estratégia para mitigar custos e riscos decorrentes de uma gestão ineficiente das obras por parte desse Consórcio, de modo a tentar permitir o cumprimento de prazos pelas SPEs junto à ANEEL.

41. Na mesma data, o Sr. Eike Fuhrken Batista e a E.ON celebraram um Acordo de Investimento (Doc. 12). Após a verificação de todas as condições, em

maio de 2013, a E.ON, por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, adquiriu 141.544.637 ações de emissão da companhia detidas pelo Sr. Eike Batista e por determinados acionistas, detentores de opções de compra de ações de emissão, representativas de 24,47% do seu capital social (Doc. 13).

42. Com essa operação a E.ON passou a deter aproximadamente 36% do capital da Eneva, tendo celebrado Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Fuhrken Batista para exercício de controle compartilhado.

43. A Eneva sempre procurou realizar projetos economicamente viáveis, mirando os mais altos padrões de eficiência — de forma criativa, inovadora e apoiada em tecnologia de ponta — sem descuidar de seus compromissos socioambientais.

44. Além disso, os financiamentos destinados à implementação dos projetos foram tomados em condições absolutamente normais de mercado e em níveis de alavancagem compatíveis com a avaliação de cada projeto pelos financiadores.

45. Inclusive, a fim de aumentar a disponibilidade de caixa e fortalecer sua estrutura de capital e balanço, a Eneva firmou, em maio de 2014, acordo com a DD Brazil Holding S.A., E-ON, Banco BTG Pactual S.A., Banco Citibank S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A. que previa (i) aumento de capital privado em até R\$ 1,5 bilhão, a ser realizado em 2 fases (a primeira fase com a integralização em dinheiro de até R\$ 316.500.000,00 e a segunda fase com a integralização em bens e dinheiro de até R\$ 1,5 bilhão descontado o montante emitido na primeira fase); (ii) venda de 50% a 100% da participação da UTE Pecém II (iii) concessão de um empréstimo-ponte no valor de R\$ 100 milhões, bem como (iv) prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento dos empréstimos ainda existentes.

46. A Eneva despontou no mercado como uma das mais importantes empresas do setor energético, principalmente por ser a maior empresa privada do País com atuação no segmento de geração térmica (ainda que indireta, porque através de SPEs). Trata-se, como parece óbvio, de segmento cuja expansão é especialmente crítica para o País dentro de uma matriz energética segura, como tornado evidente por acontecimentos recentes e presentes¹.

47. Ademais, a Eneva conta com equipe de colaboradores altamente preparada e tem sua atuação destacada pela capacidade de integrar as atividades eliminando custos de produção, firmar e respeitar as parcerias e identificar boas oportunidades de negócio. Ademais, a Eneva opera sob elevados padrões de governança corporativa, estando listada no Novo Mercado BM&F BOVESPA, o que por si só induz a presunção de que sua atividade está pautada por níveis de gestão realmente diferenciados. Cada passo da empresa é — e sempre foi — profunda e amplamente divulgado ao mercado com o máximo de transparência.

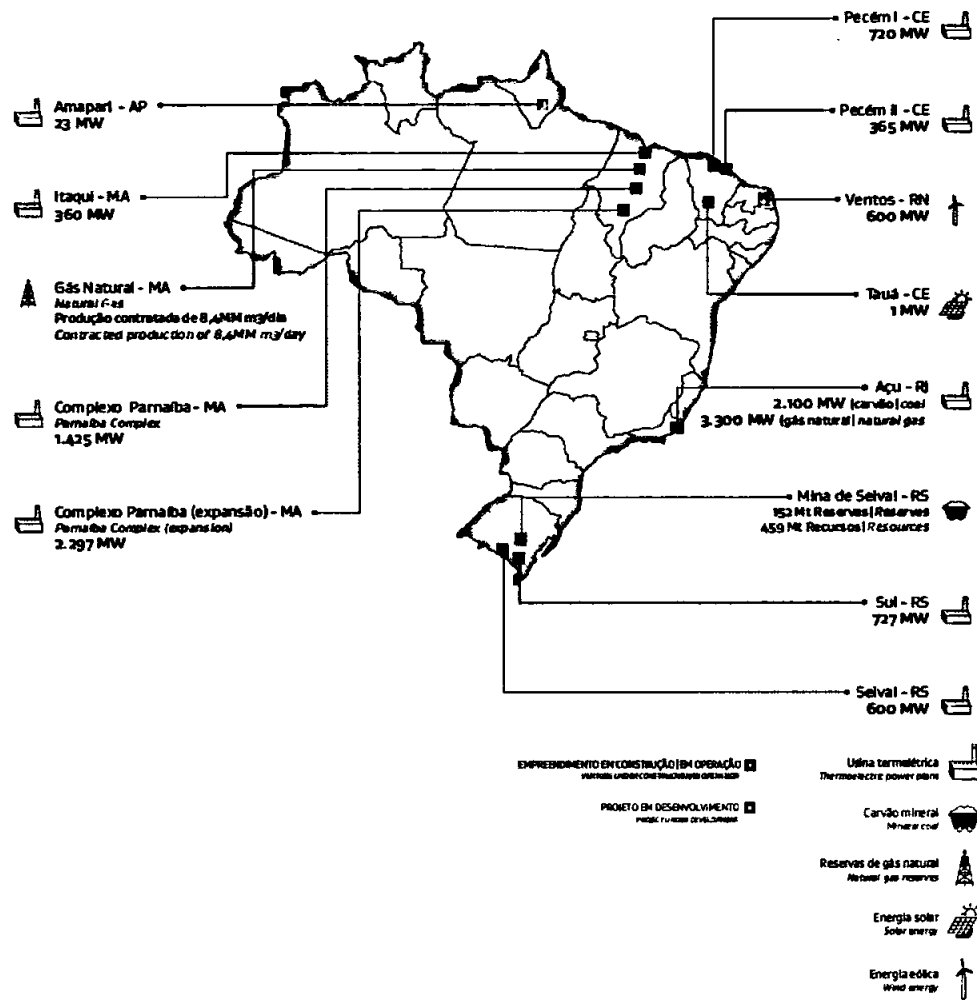
48. O seu objeto social é a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no País e no exterior, além do oferecimento de garantias para financiamento de projetos de sua titularidade ou de outras empresas.

49. As Requerentes possuem participações diretas e indiretas em sociedades que atuam na geração e na comercialização de energia elétrica, além de negócios complementares na exploração e produção de gás natural, bem como

¹ A principal matriz energética brasileira sempre foi a hidrelétrica (representando aproximadamente 65% da capacidade instalada total em operação atualmente, de acordo com a ANEEL), o que sujeita o país a eventuais crises de abastecimento em decorrência de fatores naturais. Em contrapartida, nos últimos 15 anos, nota-se a participação cada vez mais significativa de fontes alternativas de geração de energia, renováveis ou não, com destaque especial para as termelétricas, que respondem por 28% da capacidade instalada em operação no País (também segundo a ANEEL). Essa diversificação da matriz energética é importante para manter o ritmo de crescimento e mais do que recomendável do ponto de vista da mitigação de riscos de apagão ou de racionamento, como ocorrido outrora.

mineração de carvão mineral. No Brasil, as atividades operacionais estão concentradas em SPEs espalhadas por vários Estados da Federação e consistem na geração de energia, basicamente, a partir de fontes térmicas (gás natural, carvão mineral e óleo combustível). Algumas dessas SPEs já possuem estruturas prontas e são verdadeiramente operacionais, enquanto outras estão ainda em fase de construção ou de desenvolvimento.

50. A figura a seguir revela os focos de atuação e a posição geográfica dos principais centros produtores de energia em que a Eneva possui alguma participação (os pontos em vermelho indicam as unidades em atividade e os pontos em azul as unidades ainda em fase de construção ou em desenvolvimento):



51. Como forma de demonstrar a sua força, a seguir serão descritas as participações das Requerentes em algumas das principais empresas e SPEs no segmento.

52. A Eneva S.A. (1ª Requerente) possui participação de 50% no capital social da Eneva Participações S.A. (2ª Requerente), empresa resultante de sua *joint venture* com a E.ON. A 2ª Requerente possui como foco de atuação a criação, desenvolvimento, implementação, operação e comercialização referente a projetos e empreendimentos de geração de energia (*greenfield* ou *brownfield*) no Chile e no Brasil; a distribuição e o fornecimento de energia; a distribuição e o fornecimento de carvão; a prestação de serviços relacionados à geração de energia, o oferecimento de garantias reais ou fidejussórias para financiamento de projetos de sua titularidade ou de outras empresas; e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades civis ou comerciais, aqui e no exterior.

53. Assim, a Eneva S.A. e a Eneva Participações S.A. detêm, em iguais proporções, as ações da empresa Parnaíba Participações S.A., companhia não operacional.

54. Com a DD Brazil Holdings S.A.R.L. (subsidiária da E.ON), a Eneva S.A. possui participação na Pecém II Participações S.A., uma sociedade não operacional que possui a integralidade das ações da SPE Pecém II Geradora de Energia S.A. ("SPE Pecém II").

55. A Eneva Comercializadora de Energia Ltda. é subsidiária integral da Eneva Participações S.A. e possui como objeto social a comercialização, importação e exportação de energia elétrica, prestação de serviços de consultoria e intermediação na compra e venda de energia e participação no capital social de outras sociedades.

56. A Eneva S.A. também possui participação de 50% na SPE Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (também conhecida como “SPE Pecém I”). Os demais 50% da participação acionária são da EDP Energias do Brasil S.A. A SPE Pecém I é uma sociedade operacional constituída para a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE localizada no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Estado do Ceará, com capacidade instalada de 720 MW, a comercialização de energia por ela gerada e a prática de atos de comércio relacionado a essas atividades.

57. Pecém II Geração de Energia S.A. (subsidiária integral da Pecém II Participações S.A.) é uma sociedade já operacional constituída para a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE Pecém II (também localizada no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com capacidade instalada de 365 MW), a comercialização de energia por ela gerada e a prática de atos de comércio relacionados a essas atividades.

58. A Itaqui Geração de Energia S.A. (“SPE Itaqui”), subsidiária integral da Eneva S.A., é uma sociedade já operacional, constituída para realizar estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE Porto do Itaqui, localizada no Estado do Maranhão, com 360 MW de capacidade instalada, assim como comercializar energia por ela gerada e praticar atos de comércio em geral relacionados a essas atividades; promover a elaboração, o desenvolvimento e o gerenciamento de projetos na área de infraestrutura e realizar a operação portuária de carga e descarga e transporte de granéis no Distrito Industrial de São Luís/MA.

59. A Eneva S.A. possui 70% das ações da SPE Parnaíba I Geração de Energia S.A. (“SPE Parnaíba I”) e 100% das ações da SPE Parnaíba II Geração de Energia S.A. (“SPE Parnaíba II”). Além disso, ela possui participação indireta na SPE

Parnaíba III Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba III") e na SPE Parnaíba IV Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba IV"), eis que a Parnaíba Participações é titular de 70% das ações dessas duas companhias, sendo as ações restantes detidas pela Petra Energia Ltda. ("Petra"). Essas quatro SPEs são sociedades operacionais constituídas visando ao desenvolvimento, à construção e à operação de projetos de unidades de geração térmica a partir do gás natural no Complexo do Parnaíba, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, com capacidade instalada de aproximadamente 850 MW.

60. A Eneva S.A. também possui 51% das ações da SPE Amapari Energia S.A. ("SPE Amapari"), sociedade operacional localizada no município de Serra do Navio/AP (o restante da participação pertence à Eletronorte). Trata-se de usina termelétrica a óleo diesel, em operação comercial desde novembro de 2008, com capacidade instalada de 23 MW.

61. Por fim, a Eneva S.A. participa indiretamente da Tauá Energia Solar Ltda. ("SPE Tauá"), um empreendimento comercial de geração de energia a partir do sol, localizado no município de Tauá/CE, em operação desde julho de 2011. Sendo a primeira usina solar em escala comercial do País conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), a SPE Tauá possui capacidade instalada de 1 MW, suficiente para abastecer cerca de 1.500 famílias, além de uma autorização da ANEEL e SEMACE para ampliação gradual de sua capacidade instalada para até 5 MW.

DA COMPETÊNCIA DESTE MM. JUÍZO

62. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, a competência para apreciação e processamento de pedido de recuperação judicial é do Juízo do local em que se encontra o principal estabelecimento do devedor.

20

63. A Eneva S.A., companhia de capital aberto, com ações negociadas no Novo Mercado da BM&F BOVESPA, tem o seu estabelecimento localizado à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ. É este o endereço em que funciona o seu centro administrativo, operacional e financeiro. Esta é a mesma sede da 2ª Requerente, a Eneva Participações S.A.

64. É deste escritório localizado no Rio de Janeiro/RJ que emanam os comandos que definem os projetos, as contratações, os custos, as negociações, enfim, tudo que diz respeito à Eneva.

65. É inquestionável, portanto, a competência de uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para processar o presente pedido, consoante prevê o art. 91, I, "a", do CODJERJ.

AS RAZÕES DA CRISE DAS REQUERENTES. EM DETALHES

66. *Project Finance* é a estruturação financeira organizada com fins de viabilizar um determinado projeto de investimento. Esse tipo de estruturação faz com que os principais riscos do sucesso da operação sejam compartilhados entre os acionistas e controladores e os financiadores do projeto — na maior parte das vezes as instituições financeiras. Em contrapartida, as instituições financeiras, como forma de mitigar os seus riscos, normalmente concedem os créditos sob a exigência de lhes serem outorgadas uma ou mais garantias relacionadas ao próprio projeto.

67. É comum, nesse sentido, que os bancos obtenham garantias como a cessão fiduciária de recebíveis, a alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, a constituição de hipoteca ou penhor sobre bens de titularidade das sociedades beneficiadas ou de seus acionistas e controladores, avais *etc.*

21

68. Assim, empreendedores e bancos constroem juntos um mecanismo de financiamento de projetos com mitigação de riscos para ambos, tornando possível um cenário em que um projeto possa sair do papel com a ajuda das instituições financeiras e, ao longo do tempo, esse mesmo projeto possa amortizar a dívida através da receita que gera a sua operação (ou seja, um cenário em que o projeto possa “se pagar”).

69. Esse foi o caminho encontrado pela Eneva e por seus parceiros para tirar do papel a operação de geração e venda de energia. A capacidade para gerir as UTEs e produzir energia nos níveis contratados junto às distribuidoras de energia através de leilões promovidos pela junto à ANEEL se deu graças a operações de *project finance* que se basearam na outorga de garantias cruzadas entre a Eneva e as demais sociedades em que possui participação direta ou indiretamente. Essa estrutura foi o que permitiu a captação de recursos em níveis compatíveis com os projetos desenvolvidos, a um custo normal de mercado.

70. Desta forma, além dos empréstimos contraídos diretamente junto a instituições financeiras, que hoje totalizam aproximadamente R\$ 2,3 bilhões, as Requerentes contraíram dívidas expressivas na qualidade de garantidoras das operações envolvendo as SPEs em que possuem participações. Todos os participantes do projeto acreditavam que o momento de geração de receitas dos projetos ocorreria a tempo de os financiamentos serem pagos com a própria operação das UTEs geridas pelas SPEs. Acreditavam ainda que essa receita seria a este tempo suficiente para cobrir também o seu endividamento inicial.

71. Não foi o que ocorreu, todavia.

72. A Eneva S.A. garante, direta ou indiretamente, diversas dívidas das SPEs em que possui participação direta ou indireta (as sociedades que efetivamente geram e comercializam energia). Assumiu obrigações que podem vir a ser exercidas diretamente contra ela pelos credores das SPEs.

73. A dinâmica da outorga de garantias aqui — necessária para que as SPEs fossem contempladas com financiamentos expressivos, compatíveis com a grandiosidade dos projetos que levam a efeito — fez com que a Eneva se tornasse também responsável pelo adimplemento de diversas obrigações, sem, no entanto, possuir qualquer atividade que seja capaz de gerar um fluxo de caixa necessário para efetuar os pagamentos que podem lhe ser exigidos.

74. Ademais, como os momentos de geração de receitas foram adiados por fatores alheios ao controle das Requerentes, foi necessário aportar valores que não estavam totalmente contingenciados para cobrir todo o período adicional e não programado a que as SPEs ficaram expostas a custos fixos e variáveis.

75. As razões que culminaram na crise experimentada pela Eneva vêm separadas por tópicos, para fins expositivos. De um modo geral, todos esses fatores são eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa das SPEs, fazendo com que, indiretamente (mas de forma não menos adversa), o caixa da Eneva também fosse drasticamente afetado.

(a) Inadimplemento Contumaz do Consórcio MABE e Atrasos em Pecém I, Pecém II e Itaqui.

76. O Consórcio MABE foi constituído por duas empresas com origem internacional, a Tecnimont do Brasil Construções e Administração de Projetos Ltda. (“Tecnimont”, integrante do grupo italiano Maire Tecnimont Group) e a Efacec do Brasil Ltda. (“Efacec”, conhecido grupo do setor de energia, de origem portuguesa).

77. O Consórcio MABE Brasil firmou com a Eneva um Contrato de EPC (*Engineering, Procurement and Constructiction*) para montagem das UTEs Pecém I, Pecém II e Itaqui. Por meio do contrato de EPC na modalidade *turn key lump sum*, a

23

empresa conhecida como “Epecista” é contratada para gerir a obra e entregá-la pronta ao contratante, rigorosamente de acordo com as especificações acordadas.

78. A função da MABE, portanto, era a de fornecer, de forma integrada, os serviços de engenharia, suprimentos e construção essenciais às operações de produção e fornecimento de energia. Em simples palavras: a MABE foi contratada para montar as UTEs e entregá-las prontas para a Eneva.

79. Acontece que o Consórcio MABE enfrentou adversidades que impediram a regular execução dos contratos de EPC, tornando-se inadimplente em relação às obrigações contraídas com seus subcontratados e com a Eneva. Em razão da insuficiência de recursos, a MABE passou a não performar os contratos satisfatoriamente.

80. Os Contratos de EPC normalmente funcionam com a seguinte dinâmica: o Epecista se obriga perante o Contratante a entregar a obra pronta para a sua destinação — no caso, uma UTE pronta para uso — e é remunerado pelo cumprimento de determinadas etapas. Para executar o contrato, o Epecista subcontrata outras várias empresas e gerencia o trabalho delas.

81. O Consórcio MABE foi, assim, afetado pelas decisões do Maire Tecnimont Group no sentido de enxugar os recursos vertidos para o projeto e, como consequência, os trabalhos que vinham sendo executados para montagem das UTEs foram duramente afetados.

82. No final de 2011, diante das primeiras evidências de que a execução não vinha atendendo minimamente ao cronograma ajustado, foi realizada uma alteração contratual para estender os prazos da MABE e tentar solucionar os problemas verificados. No entanto, iniciado o ano de 2012, já era possível perceber que a MABE não vinha cumprindo o acordo. E mais: já estava claro que a MABE não conseguiria cumprir o acordado dali em diante, tamanha a sua penúria financeira.

83. Diante da incontornável situação, a Eneva e a EDP decidiram adquirir, conjuntamente, a total participação no Consórcio MABE² pelo valor simbólico de R\$ 1, em meados de julho de 2012, como forma de assumir as obras se subrogando nas posições contratuais da MABE perante os fornecedores (Doc. 14). A bem da verdade, a Eneva já vinha pagando os subfornecedores diretamente desde o ano anterior, tamanha era a incapacidade da MABE de conduzir as obras. Esse problema, juntamente com o aumento do custo da construção, afetou de forma drástica o fluxo de caixa do grupo.

84. Assim, a aquisição se deu como forma de dar continuidade aos contratos e de tentar salvar os prazos acordados depois de reiterados atrasos por parte da MABE. Era evidente o interesse em assumir a administração das obras, para que fossem evitadas novas interrupções nos trabalhos em curso e garantida uma gestão eficiente dos projetos até sua conclusão, mitigando os riscos de aplicação de multa correspondente ao atraso de 6 meses verificado àquela altura.

85. No total, foram 529 dias de atraso (contando as duas unidades) na UTE Pecém I. Na UTE Pecém II, ocorreu um atraso de 252 dias. E, por fim, na UTE Itaqui os atrasos totalizaram 650 dias.

86. No modelo de negócio praticado neste segmento, um atraso impacta muito negativamente o fluxo de caixa. Uma vez estourado o prazo para início da produção das UTEs — decorrência da falha na execução do contrato pela Epecista — são deflagradas consequências graves.

87. Por exemplo, (i) foi substancialmente aumentado o tempo de exposição das SPEs a custos fixos e variáveis necessários para o término das obras; e (ii) a

² Tecnimont e Efacec, que já haviam recebido parte do pagamento pela construção das usinas, se comprometeram a capitalizar em R\$ 421 milhões a MABE, antes de sua venda, e a deixar em caixa R\$ 185 milhões.

25

receita que era aguardada para um determinado momento só veio a efetivamente ingressar em caixa em um momento muito posterior, impedindo o regular e pontual adimplemento de obrigações assumidas junto a fornecedores e bancos.³

(b) A Questão Regulatória – Compra de Lastro a Preços Elevados

88. Os contratos firmados no ambiente regulado são a espinha dorsal do fornecimento de energia e são, por isso, extremamente inflexíveis.

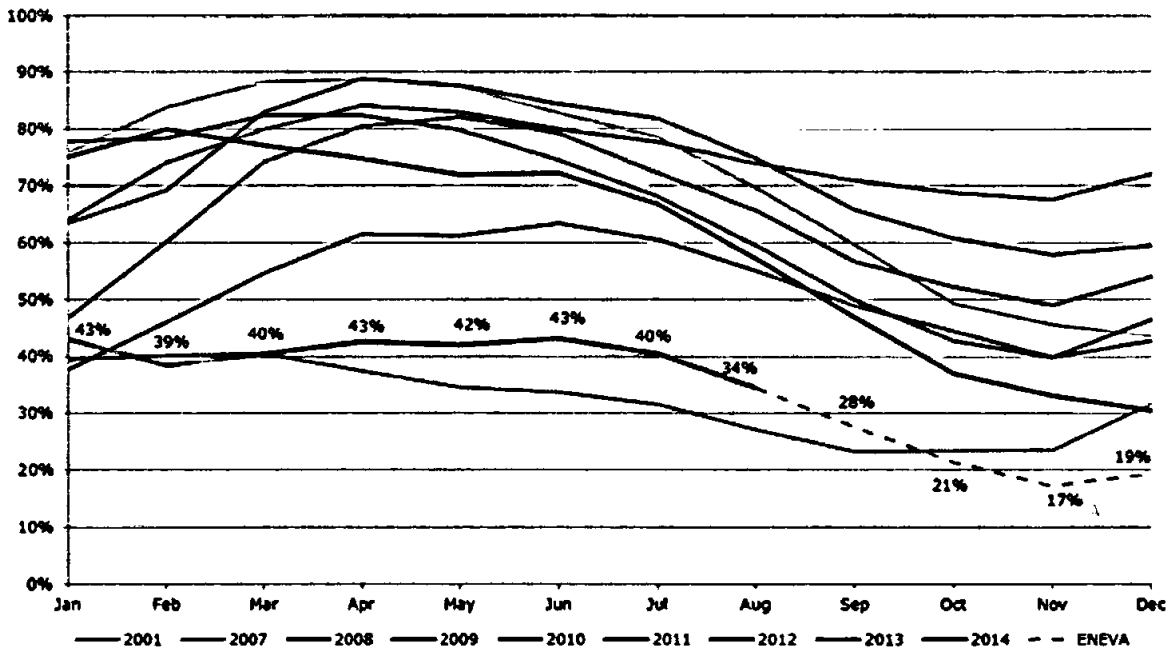
89. A demora no início da produção em razão dos atrasos do Epecista sujeitou as SPEs a sanções pesadas no âmbito de tais contratos. Ou seja: além dos inadimplementos contratuais incorridos junto a fornecedores e bancos (que as sujeitaram a penalizações na forma de multas, juros e fatores de correção), foram ainda impingidas penalidades pela própria ANEEL.

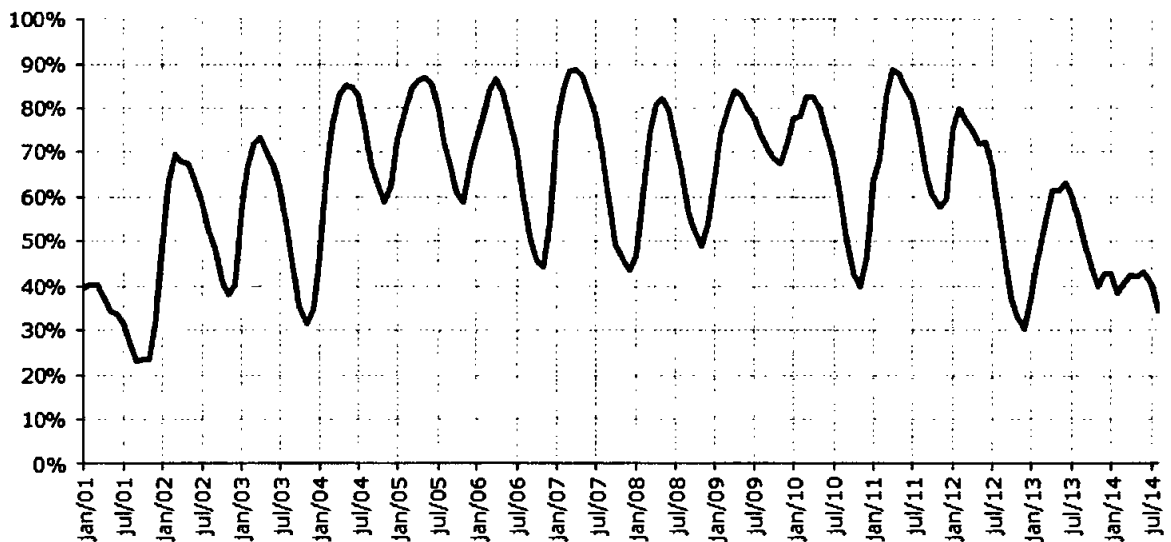
90. De acordo com as normas regulatórias aplicáveis, quando um operador deste mercado não se mostra capaz de gerar sozinho a quantidade de energia a que se obrigou no leilão, impõe-se que esta mesma quantidade seja adquirida de outro participante do mercado às custas da empresa inadimplente. Essa prática é conhecida como “compra de lastro”.

91. E aí se deu o grande revés. Como se passa a demonstrar, no caso das SPEs em que a Eneva possui participação direta ou indiretamente, essa regra

³ Esse risco — *default* do Epecista — já havia sido divulgado ao mercado, conforme se infere de trecho do Formulário de Referência divulgado pela Eneva S.A. em 2013 (Doc. 15): “Diversos empreendimentos da Companhia possuem contratos de fornecimento de energia antes mesmo de estarem totalmente finalizados e com sua capacidade de geração de energia instalada. Para a construção de tais empreendimentos, a Companhia celebra contratos de EPC (Engineering, Procurement and Construction), os quais devem seguir as especificações de cada empreendimento. O não cumprimento de tais especificações técnicas de cada empreendimento, o não atendimento a níveis de qualidade de prestação do serviço e o atraso no cronograma das obras nos contratos de EPC firmados entre a Companhia e seus EPCistas poderão impactar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.”

28





94. Paralelamente, a demanda por energia aumentou significativamente, fruto dos avanços de determinados setores da economia, da aquisição de bens de consumo pela “nova classe média”, das obras públicas incrementadas por um

regulatória impôs um ônus muito maior do que o originalmente programado. Muito maior do que a razoabilidade e a proporcionalidade autorizariam que se cogitasse⁴.

92. Como se sabe, os anos de 2013 e 2014 foram desastrosos para a política energética brasileira, ainda muito dependente da geração de energia hidrelétrica. Devido à escassez de chuvas, os reservatórios encontram-se quase totalmente vazios.

93. Seja consentido colacionar as apresentações gráficas abaixo, que indicam (i) o nível dos reservatórios ao longo dos últimos 13 anos, como forma de demonstrar que o ano de 2014 tem se revelado especialmente crítico, comparável apenas aos níveis apresentados em 2001, ano dos conhecidos “apagões” e do racionamento compulsório de energia (o tracejado do primeiro gráfico indica as projeções formuladas pela Eneva para os meses seguintes, até o final deste ano) e (ii) o regime pluviométrico ao longo deste mesmo período:

⁴ Também esse risco havia sido divulgado ao mercado, no já mencionado Formulário de Referência (Doc. 15), consoante se infere do seguinte trecho: “*Em nossos contratos de compra e venda de energia elétrica, nos obrigamos a gerar e entregar montantes determinados de energia elétrica. Caso não sejamos capazes ou sejamos impedidos de gerar energia elétrica em montante suficiente para cumprir as obrigações por nós assumidas, podemos ter uma redução de nossa receita estimada, o que poderá afetar adversamente nosso fluxo de caixa e resultados operacionais. Adicionalmente, podemos ser obrigados a adquirir energia por meio da celebração de contratos de energia de curto prazo, normalmente mais custosos, para atender nossas obrigações, o que pode comprometer nossa rentabilidade financeira e a qualidade de nossos serviços frente aos consumidores.*”

atrativo calendário de eventos e dos investimentos públicos e privados na construção civil.

95. Em meio a este descompasso entre a capacidade de produção e a demanda interna, os fantasmas do apagão e do racionamento de energia voltam à tona.

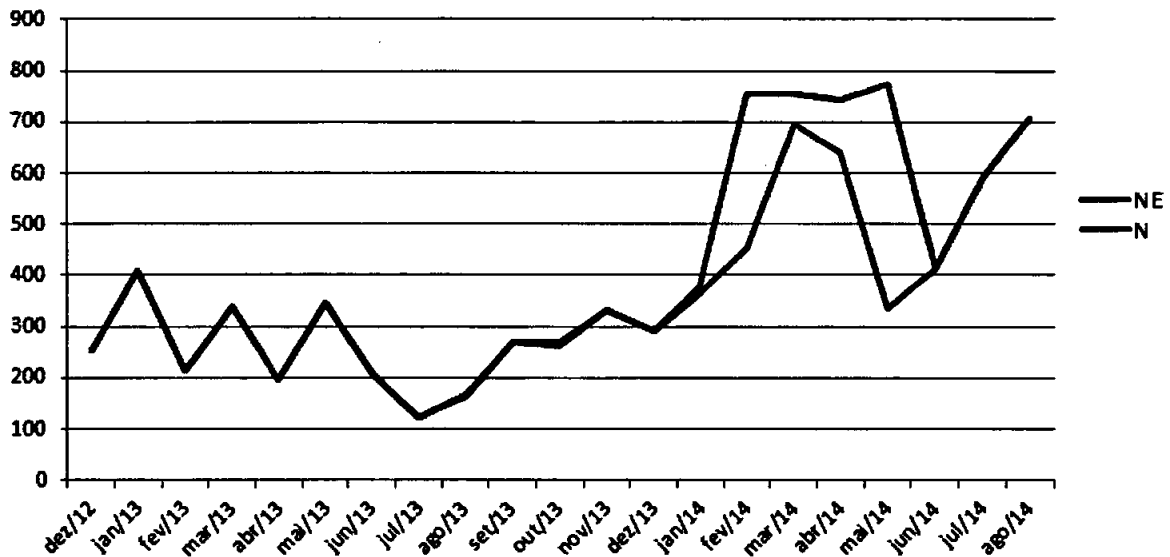
96. Para o que importa para esta manifestação, basta dizer que, por uma simples lógica econômica, compreensível até para os mais leigos, a equação acima não fecha sem um aumento expressivo do preço da energia.

97. Veja-se, por exemplo, que o valor do *megawatt* praticamente quaduplicou em menos de 1 ano e meio. Hoje, o valor praticado no chamado mercado *spot* chega a inacreditáveis R\$ 677,68 por megawatt, mesmo antes do verão, época do ano em que o consumo de energia e por, consequência, os preços, aumentam exponencialmente.

98. Segue abaixo uma representação gráfica da evolução do preço médio (Preço de Liquidação das Diferenças - "PLD") estabelecido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE")⁵ em reais por *megawatt* no período compreendido entre dezembro de 2012 a agosto de 2014⁶.

⁵ A CCEE possui poder delegado da ANEEL para contabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica, por força da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.177, de 2004.

⁶ Como cada submercado possui o seu próprio PLD, a curva vermelha do gráfico designa o Submercado Norte, que inclui as UTEs do Maranhão, e a curva azul designa o Submercado Nordeste, que engloba as UTEs do Ceará.



99. As SPEs em que a Eneva possui participação incorreram em inadimplência perante a ANEEL, por motivos alheios ao controle da Eneva e das próprias SPEs, justamente no momento em que os preços atingiram os níveis mais elevados de todos os tempos.

100. Obviamente, haviam se programado para incorrer em um custo desta natureza no momento em que se verificaram os atrasos nas obras das UTEs ocasionados pela MABE. Promoveram, é claro, o contingenciamento de valores para a hipótese de não estarem operacionais e precisarem recorrer a terceiros para comercializar o pacote de energia a que haviam se obrigado.

101. No entanto, as SPEs não poderiam prever que o preço da energia estaria tão caro quando este momento chegasse. Com efeito, os níveis atuais fogem de qualquer parâmetro conhecido.

102. Ainda que tivessem contingenciado os valores para compra de lastro (o que de fato fizeram), as SPEs jamais poderiam imaginar que, no momento em que esta obrigação se tornasse exigível, o preço da energia estaria em patamares tão altos.

103. Veja-se o caso específico da SPE Parnaíba II: A Parnaíba II sagrou-se vitoriosa no leilão nº 02/2011 de energia nova A-3. Contudo, não foi possível cumprir o cronograma de instalação do empreendimento por eventos alheios ao seu controle, mormente o atraso de 503 (quinhentos e três) dias atribuível exclusivamente à conduta da CCEE na disponibilização e assinatura dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“CCEARs”).

104. A SPE Parnaíba II apresentou então pedido cautelar à Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (processo nº 48500.004388/2011-74) para (i) prorrogar o prazo para início da operação comercial e (ii) afastar a responsabilidade da companhia de recomposição do lastro, uma vez que operou-se hipótese excludente de responsabilidade (Doc. 16).

105. Após uma verdadeira *via crucis* no âmbito regulatório, em que medidas liminares foram concedidas e revogadas, em 05.09.2014, o relator do processo, o Ilmo. Diretor André Pepitone da Nóbrega, deferiu parcialmente pedido formulado pela Parnaíba II para que seja celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) entre esta SPE e a ANEEL.

106. Assim, a ANEEL aprovou um TAC para adequação das obrigações de fornecimento de energia pela UTE Parnaíba II tendo como base os termos e condições propostos pela SPE, que compreendem a conclusão das obras de Parnaíba II até dezembro de 2014; a postergação dos CCEARs, que passam a ter início em 01.07.2016 ou, antecipadamente, na data de autorização para operação comercial da UTE; a penalidade no valor total de R\$ 333 milhões a ser paga parceladamente a partir de 2022 através da redução parcial da receita fixa anual da Usina pelo prazo dos CCEARs; e a suspensão do pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão até julho de 2016 (Doc. 17), o que foi informado ao mercado mediante Fato Relevante (Doc. 18).

107. Sem dúvida, a solução contida no TAC é muito melhor do que a originalmente prevista na decisão até então em vigor no âmbito regulatório, que estabelecia penalidades em valores maiores - contabilizando somente os meses de março e abril de 2014, a referida decisão constituía uma dívida para a SPE Parnaíba II de até R\$ 410 milhões.

108. De qualquer forma, o episódio serve para demonstrar a este d. Juízo e aos credores o gigantismo dos valores das condenações em razão das penalidades estabelecidas pelo órgão regulatório, ainda quando essas penalidades decorrem, na origem, de fatos que não podem ser atribuídos às SPEs ou aos seus acionistas.

109. Outra situação que merece destaque é que envolve a imposição de penalidades no âmbito regulatório em razão dos chamados "períodos de indisponibilidade".

110. Em 16.10.2007, as SPEs Pecém I e Itaqui sagraram-se vencedoras do Leilão de Venda de Energia Elétrica A-5 nº 01/2007, conquistando o direito de celebrar Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"). Dentre as diversas disposições previstas nesses contratos, há uma cláusula especial (Cláusula 6.2.1) que prevê a aplicação de penalidade para o vencedor do CCEAR que ultrapassar o *período de indisponibilidade* em quantia superior à utilizada no cálculo da chamada "*Garantia Física*" das usinas.

111. Sucintamente: a Garantia Física é a quantidade máxima de energia que a UTE poderá destinar à comercialização. Em razão de algumas peculiaridades do mercado energético, o seu cálculo leva em consideração períodos de indisponibilidade das UTEs, nos quais elas ficam impedidas de produzir energia para o mercado. São indisponibilidades permitidas pela lei, por exemplo, na hipótese em que há necessidade de se realizar manutenção na unidade.

112. Todavia, se a UTE por qualquer motivo entrar em *indisponibilidade não programada* (por exemplos: *trips, black out, problemas técnicos da planta etc.*), ficará sujeita a exposições financeiras, tidas como penalidades que são descontadas diretamente das suas receitas. Em outras palavras, essas penalidades são abatidas diretamente do caixa da empresa, uma vez que os valores correspondentes são deduzidos das suas receitas junto às distribuidoras.

113. Pois bem. Em 2013, a ANEEL valeu-se de uma metodologia de cálculo do período de indisponibilidade diferente daquela prevista no contrato que compõe o Edital de convocação e também do que prevê a sua Resolução nº 169/2005.

114. Anteriormente, a taxa de indisponibilidade era calculada com base na média dos valores mensais de operação das UTEs num universo de 60 meses. Contudo, essa metodologia foi alterada unilateralmente pela ANEEL, através de um ofício interno ao qual não foi dada nenhuma publicidade (a saber, o Ofício nº 046/2008), passando a ser aferida a disponibilidade da planta *por hora*.

115. Esta situação gera um descompasso. Embora em um período mais longo (como de 60 meses) tenham sido mantidos níveis de disponibilidade satisfatórios e acima dos contratados, a aferição hora a hora acaba por identificar taxas menores de disponibilidade decorrentes de fatores incontroláveis.

116. Essa inusitada e ilegal metodologia de cálculo resultou em expressivos prejuízos que, por serem imprevisíveis, não haviam sido contingenciados. O prejuízo acumulado para essas duas SPÉs, somente em 2013, foi de cerca de R\$ 350 milhões, unicamente em razão da utilização de metodologia de cálculo diversa da contratada. As perdas diretas em razão do ato praticado pela ANEEL somam nada menos que R\$ 96 milhões para a UTE Itaqui e R\$ 254,8 milhões para a UTE Pecém I.

117. A ilegalidade do ato praticado pela ANEEL motivou a propositura de ação judicial com pedido declaratório em face da Agência em janeiro de 2014 (Doc. 19). A ação foi distribuída para o MM. Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo nº 184-82.2014.4.01.3400) e os argumentos lançados pela SPEs foram tão fortes e consistentes que o Juízo deferiu o pedido liminar de suspensão da cobrança com base na descabida metodologia da ANEEL e, posteriormente, julgou procedente por sentença os pedidos, confirmando a liminar e determinando que a ANEEL se abstenha de calcular a taxa de indisponibilidade com base horária, para que se aplique a média dos últimos 60 meses (Doc. 20).

118. Após incansável luta, em 30.09.2014, a ANEEL determinou à CCEE que recalculasse os ressarcimentos devidos a título de indisponibilidade desde o início de operação da UTE Pecém I e da UTE Itaqui a partir da metodologia de uma média móvel de 60 meses da disponibilidade efetiva, ficando determinado ainda que seja ressarcido valor correspondente à diferença entre os valores calculados por esta metodologia e aqueles já pagos a partir da metodologia questionada (Doc. 21).

119. Mais recentemente, em razão dos mesmos problemas, também as SPEs Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III ajuizaram ação com o mesmo objetivo (Doc. 22). Trata-se da ação nº 0043145-38.2014.4.01.3400, em trâmite perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Estas três SPEs também tiveram os seus pedidos julgados procedentes (Doc. 23).

120. Sem embargos dos êxitos obtidos pelas SPEs no âmbito judicial – e sem embargo da orientação da ANEEL reconhecendo o direito dessas SPEs – a cobrança ilegal promovida representou um impacto econômico profundo, e contribuiu de forma sensível para a configuração da atual situação de crise econômico-financeira das Requerentes.

121. Este fator representou o mais duro golpe para as SPEs. Os descontos realizados ao longo dos últimos anos fizeram com que a capacidade de geração de

receitas dessas SPEs fosse solapada, o que acabou por prejudicar as Requerentes, controladoras direta ou indireta das SPEs, impedindo-as de se capitalizar para fazer frente às suas próprias obrigações.

(c) Problema com a Turbina de Pecém I

122. Há ainda outro fator que contribuiu para a situação em que as Requerentes hoje se encontram. Em 25.08.2014, a UTE Pecém I, operada pela SPE Pecém I, registrou um curto-circuito trifásico em uma de suas turbinas (UG-1), o que determinou o desligamento de todos os geradores e a indisponibilidade do equipamento. A usina hoje opera com apenas metade da sua capacidade.

123. Note-se que as primeiras avaliações estimam a indisponibilidade da UG-1 ao menos por um período entre 2 e 6 meses, que será confirmado em diagnóstico em curso.

124. O ponto aqui é: se a causa da indisponibilidade for considerada “usual”, isto é, inserida nas taxas de indisponibilidade declaradas ao regulador, a indisponibilidade passa a ser considerada para fins de cálculo do Fator de Disponibilidade.

125. Por outro lado, se a causa da indisponibilidade for considerada como “não usual”, o órgão regulador pode vir a suspender a operação comercial de Pecém I, retirando o lastro de energia associado à unidade de geração. Nessa hipótese, a UTE Porto do Pecém se obrigará a comprar energia ao preço de mercado em um momento de absoluta falta de liquidez.

126. Importante dizer que a alternativa mais óbvia para a solução em menor tempo que pode passar pela cabeça (que seria aquisição de um gerador novo) teria o custo de aproximadamente R\$ 100 milhões, um valor que, igualmente, não estava contingenciado.

127. Como a Eneva é titular de metade das ações da SPE Pecém I, o problema na turbina — que coloca em risco a operação desta SPE — acaba por também afetar o caixa das Requerentes, o que só reforça a importância de que seja deferido o processamento deste pedido.

(d) Crise do Grupo OGX

128. Como se não bastassem todos os eventos relacionados acima, outro fator da maior relevância causou problemas no caixa da Eneva e intercorrências na sua operação.

129. Em abril de 2010, a ANP aprovou a transferência da participação de 70% dos direitos e obrigações referentes a 7 blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba, em uma área aproximada de 24.500 km², no interior do Estado do Maranhão, detida pela OGX Petróleo e Gás S.A. (doravante, “OGX”) para a OGX Maranhão (atualmente denominada Parnaíba Gás Natural S.A.).

130. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 24.09.2009 (Doc. 24), a OGX adquiriu a participação nos Blocos junto à Petra, que permaneceu com 30% de participação. Posteriormente, Eneva e Petra firmaram um Acordo de Parceria (Doc. 25) para o desenvolvimento de projetos integrados de geração termoelétrica utilizando o gás natural a ser produzido nos blocos, no qual está prevista uma participação de 70% da Eneva e de 30% da Petra nos projetos de geração de energia que viessem a ser desenvolvidos.

131. Em setembro de 2011, a OGX Maranhão adquiriu participação em mais um bloco terrestre da Bacia do Parnaíba, fazendo com que a companhia formada por OGX e Eneva passasse a deter 8 blocos exploratórios de elevado potencial, com área total superior a 24.500 km².

132. No entanto, e como também é público e notório, a OGX vem logrando êxito apenas parcial na sua atividade principal, consistente na prospecção e comercialização de petróleo.

133. Os prognósticos realizados quando anunciadas as descobertas de petróleo não foram confirmados nos volumes estimados quando os primeiros poços foram perfurados. Em razão disso, a OGX vem implementando um processo de desinvestimento e renegociação de seu passivo, o que culminou, em 30.10.2013, no seu pedido de recuperação judicial (Processo nº 0377620-56.2013.8.19.0001), em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial desta Comarca (Doc. 26).

134. A crise experimentada pela OGX tornou escassos os recursos para as diversas empresas do Grupo EBX, à época controladas pelo mesmo acionista. Além disso, acabou por gerar uma inegável crise de imagem para todas as demais empresas do grupo, o que afetou até mesmo as atividades da Eneva (que até meados de 2013 ainda se denominava MPX), sobretudo a sua capacidade de obtenção de crédito e de aportes de novos investidores.

135. Diante deste cenário, a ENEVA e a E.ON foram obrigadas a adotar todas as medidas de salvamento da OGX Maranhão para evitar uma iminente quebra da empresa, pois os blocos exploratórios da Bacia do Parnaíba fornecem gás para todo o complexo Parnaíba. Durante o último trimestre de 2013, a ENEVA e a E.ON entraram em campo e atuaram ativamente na renegociação da dívida da OGX Maranhão e na busca de novos parceiros para o empreendimento, o que, por fim, garantiu a injeção de 250 milhões de reais na companhia, por meio de investimento de capital próprio e do novo sócio, a Cambuhy Investimentos.

136. Todas as usinas a gás do Complexo Termelétrico Parnaíba são abastecidas pela Parnaíba Gás Natural, estando contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás. A falta de investimentos na OGX Maranhão fez com que esses níveis somente possam ser alcançados em 2016, resultando em atrasos

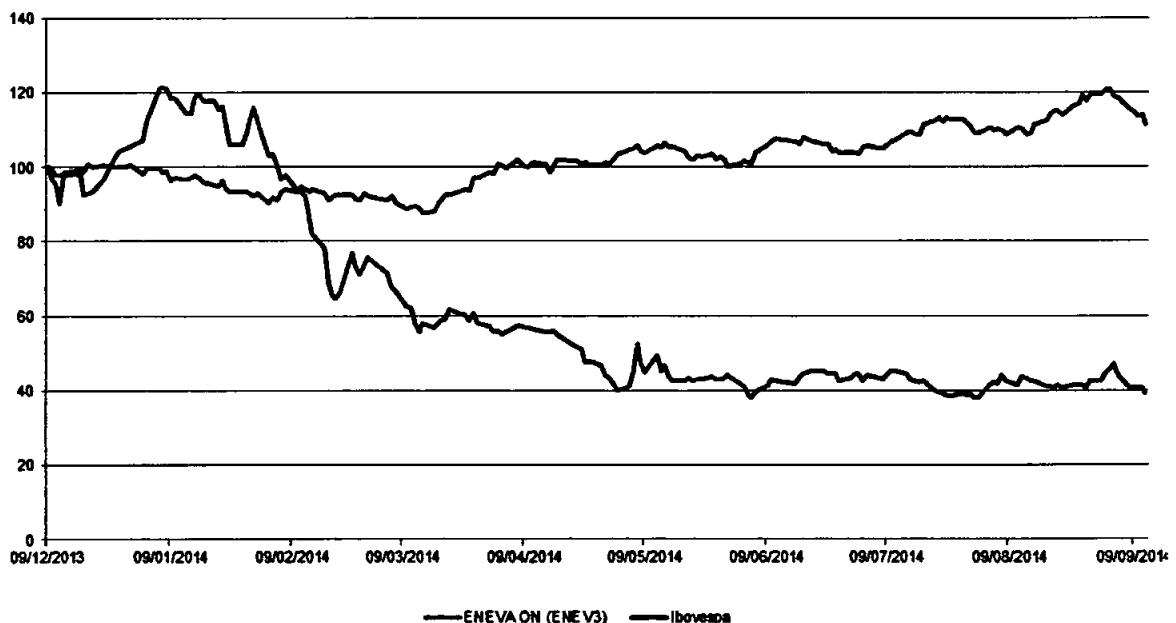
37

adicionais da UTE Parnaíba II, colaborando para o *default* no âmbito regulatório e obrigando a Eneva a, mais uma vez para mitigar riscos, fazer elevados investimentos não programados inicialmente.

* * * *

137. Por decorrência de todos os fatores elencados acima, a Eneva registrou prejuízos expressivos nas últimas apurações.

138. As ações da companhia então acumularam perdas sensíveis. Seu valor unitário, que há 1 ano e meio atrás quase atingia R\$ 12,00, hoje gira por volta de R\$ 0,75. O gráfico abaixo demonstra com clareza a queda do valor das ações da Eneva, em comparação com a evolução do Ibovespa no período compreendido entre dezembro de 2013 e setembro deste ano:



139. Não obstante, será demonstrado a seguir que as Requerentes possuem plena capacidade de reequilibrar seu fluxo de caixa e superar a crise atual, que é transitória.

VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

140. Como dito anteriormente, a crise financeira atualmente vivenciada pelas Requerentes é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando o pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

141. Embora a conjuntura econômica seja favorável e as perspectivas para o setor de energia sejam positivas, o fato é que o plano de negócios das Requerentes foi traçado com base em determinadas premissas que o tempo não confirmou e que precisam ser formalmente alteradas.

142. Consoante parece óbvio, a ENEVA não tinha como prever que o regime de chuvas seria diferenciado, ou que o preço da energia atingiria níveis estratosféricos nunca antes registrados, ou mesmo que haveria demora prolongada no início da operação de UTEs geridas pelas SPEs em que possui participação. Também não tinha como prever que a OGX, principal empresa do Grupo EBX, não lograria êxito na sua atividade principal, malgrado as previsões sempre otimistas para o seu segmento ao longo dos últimos anos, ou que a ANEEL praticaria métodos de cálculo diversos dos previstos contratualmente, ao arrepio da lei e das disposições contratuais – ainda que esses métodos tenham sido revistos posteriormente, a verdade é que sufocaram o caixa das SPEs durante muito tempo, inviabilizando a geração de receitas importantes para elas e para as Requerentes por um longo e determinante período.

143. Muito antes do ajuizamento do presente pedido, a Eneva iniciou um projeto de reorganização interna, com a implantação de práticas de gestão mais adequadas para recuperar a sua saúde financeira. Entre outras medidas, a Eneva (i) reduziu a sua estrutura administrativa; (ii) iniciou o processo de renegociação de dívidas e contratos com os credores financeiros e fornecedores; e (iii) redimensionou o seu plano de negócios inicialmente traçado.

144. De fato, como resposta à crise, a Eneva vem adotando uma série de práticas de gestão voltadas à redução de custos e controle do fluxo de caixa. Seus executivos vêm trabalhando arduamente ao longo dos últimos meses para reduzir a dívida e alongar seus prazos como forma de mitigar os efeitos do caixa estrangulado e obter recursos para investimento nas atividades rentáveis da companhia – por exemplo, conseguiram renegociar o pagamento de aproximadamente R\$ 460 milhões junto aos seus mais importantes fornecedores, bem como reescalonaram o vencimento de dívidas contraídas junto a bancos (alongando em 1 ano dívidas de curto prazo que somavam mais de R\$ 1,5 bilhão – Doc. 27). Além de um plano global, foram ainda adotadas medidas pontuais e concretas para solucionar as momentâneas dificuldades financeiras, tais como (i) a cessão de determinados contratos que não são considerados estratégicos, (ii) a emissão de debêntures de longo prazo com a finalidade de alongar a dívida de curto prazo, (iii) e a implementação de aumento de capital ou emissão de debêntures conversíveis em ações.

145. Conforme já noticiado acima, as Requerentes, em maio deste ano, chegou a fortalecer sua estrutura de capital através de acordo com a DD Brazil Holding S.A., com a E.ON, com o Banco BTG Pactual S.A., com o Banco Citibank S.A., com o HSBC Bank Brasil S.A., com o Banco Múltiplo e com o Itaú Unibanco S.A., que previu aumento de capital privado em até R\$ 1,5 bilhão, além da venda de 50% a 100% da participação em Pecém II, aquisição de empréstimo-ponte no valor de R\$ 100 milhões, assim como a prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento dos empréstimos existentes.

146. Além disso, com o auxílio de consultoria especializada, apresentou aos seus credores um plano de estabilização de caixa satisfatório, que chegou a ser aprovado pelos credores mais relevantes – a sua não implementação (que tornou necessário este pedido) se deveu única e exclusivamente à recalcitrância de

credores menores, que impuseram tantas e tão complexas condições a ponto de tornar o referido plano inexecutável.

147. Não obstante todas as medidas implementadas nos últimos meses, a esta altura já não restam dúvidas de que o presente pedido de recuperação é essencial para viabilizar o soerguimento da Eneva, como parte complementar e necessária de um projeto maior de reorganização.

148. Isto porque, em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a Eneva é uma empresa viável, lucrativa e com muito valor agregado em seus ativos e sua tecnologia. Além disso, é inquestionavelmente (ainda que indiretamente, em razão da operação das SPEs) fonte de geração de milhares de empregos diretos e indiretos e recolhimento de tributos em valores mais do que expressivos. Sobretudo porque é a principal investidora privada na tão importante geração térmica do país, sem a qual a grave situação existente no país vai atingir níveis críticos, atuando em locais que sofrem expressiva assimetria regional, sendo fundamental para o seu desenvolvimento.

149. A recuperação judicial da Eneva se justifica, à toda evidência. Além da importância para a economia nacional, as Requerentes reúnem todas as condições para se recuperar.

150. Como se viu, a Eneva é uma empresa com participação em diversas SPEs com atuação diversificada no setor de energia e que praticam negócios complementares de exploração e produção de gás natural. A sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo-se também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.

151. A Eneva possui participação (integral ou por meio de parceiras) em UTEs nos Estados do Amapá, Ceará e Maranhão com alta capacidade de produção.

A maioria delas está totalmente concluída e em operação, e outras ainda estão em fase de construção ou expansão. Cada UTE é gerida por uma SPE e está equipada com turbinas e outros bens muito valiosos, o que faz com que essas SPEs em que a Eneva possui participações acionárias significativas possuam um valor agregado igualmente relevante.

152. Para adquirir o direito de vender a energia produzida por cada uma dessas UTEs, as SPEs tornaram-se vitoriosas em Leilões de Energia Nova promovidos pela CCEE desde o ano de 2007, o que lhes permitiu celebrar contratos com prazos de duração de 15 ou 20 anos, com garantia de receitas em valores expressivos.

153. Esses são, sem dúvida, alguns dos principais ativos dessas SPEs, o que faz com que os ativos detidos pela Eneva (basicamente, as participações nessas companhias) também possuam valores muito substanciais.

154. Segue abaixo uma breve descrição de alguns desses contratos, indicando as usinas respectivas:

- UTE Itaquí: com capacidade instalada de 360 MW de energia, contratou a venda de 315 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 ocorrido em outubro de 2007, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de até R\$ 299,8 milhões (data-base: novembro de 2012), indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Porto do Pecém (Pecém I): movida a base de carvão mineral, possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW de capacidade instalada. No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, contratou a venda de 615

MW médios, também por um período de 15 anos, o que a permite receber uma receita fixa anual de aproximadamente de cerca de R\$ 467,4 milhões (base: março/2009). O contrato prevê, ainda, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).

- UTE Pecém II: movida a carvão mineral e com capacidade instalada de 360 MW. No leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, contratou a venda de 276 MW médios, também por um período de 15 anos, o que a permite receber uma receita fixa anual de aproximadamente R\$ 269,2 milhões (data-base: novembro de 2012) indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba I: movida a gás natural, é composta por quatro turbinas a gás natural de 169 MW de capacidade cada, totalizando uma capacidade instalada de 676 MW. Contratou a venda de 450 MW médios por um período de 15 anos, no leilão A-5 de setembro de 2008, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de R\$ 421,2 milhões (data-base: novembro de 2012), indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba II: vitoriosa no leilão de energia nova A-3, cuja capacidade é de 517 MW. Conforme o contrato de fornecimento assegurado no leilão, passará a operar em ciclo combinado, fornecendo um total de 400 MW médios em 2014 e a partir de 2015 um total de 450 MW médios. O contrato de energia obtido no leilão tem um prazo de 20 anos e garante o recebimento de receita fixa anual de R\$ 353,1 milhões (data-base: novembro de 2012), corrigida anualmente pelo IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê,

adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).

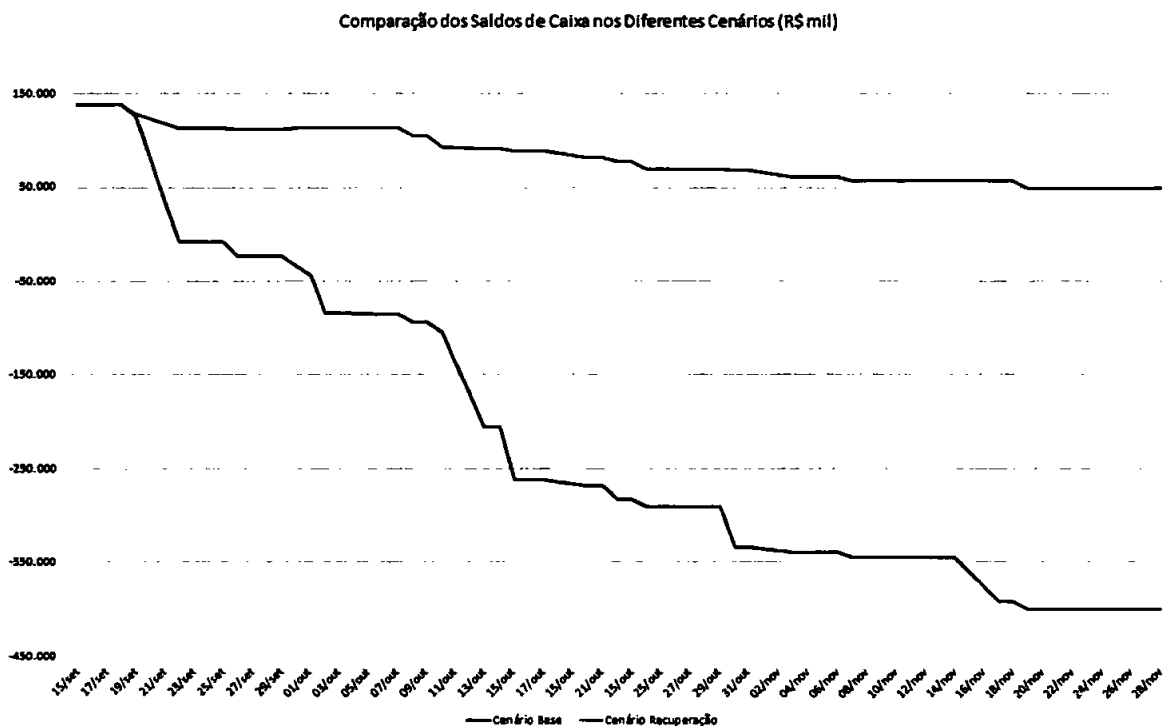
- UTE Parnaíba III: com capacidade instalada de 176 MW, contratou a venda de 98 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008 (data-base de novembro de 2012). O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de R\$ 93,5 milhões (data-base: novembro de 2012), corrigida anualmente pelo IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba IV: com capacidade instalada de 56 MW, contratou a venda de 46 MW médios, por um período de 5 anos. O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de aproximadamente R\$ 54 milhões, além de receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- US Tauá: com capacidade instalada de 1 MW e licença para a expansão para 50 MW, a usina solar conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados.
- UTE Amapari: com capacidade instalada de 23 MW, autorização da Aneel para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE), contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015, a UTE está equipada com 12 motores de tecnologia MAN fabricados pela STX/Hyundai e possui capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW. Há previsão de receitas variáveis, a serem reajustadas anualmente, com base na variação do IPCA. Já os valores referentes a “Energia

44

Fornecida referente ao Custo de Aquisição de Combustível”, serão reajustados conforme custo determinado pela ANEEL.

155. Como se vê, os contratos celebrados são de longa duração e viabilizam às SPEs o recebimento de uma receita fixa anual e de uma receita variável. Esses recursos são substanciais e compatíveis com a relevância e a extensão dos projetos levados a efeito por essas companhias. Como consequência, a Eneva deverá se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passar a receber os dividendos devidos por sua condição de acionista direta ou indireta.

156. A figura abaixo revela a projeção dos fluxos de caixa das Requerentes em dois cenários: com e sem os efeitos do período de suspensão legal. Esses dados são suficientes para mostrar a importância do deferimento da recuperação judicial para o equilíbrio do fluxo de caixa da Eneva:



REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS,
PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE SE IMPÕE

157. Cumpre esclarecer que as Requerentes preenchem todos os requisitos necessários para pleitear recuperação judicial (cf. arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005).

158. Nesse sentido, vem declarar que (i) exerce regularmente suas atividades há muito mais do que os 2 anos exigidos por lei; (ii) jamais foi falida; (iii) jamais obteve concessão de recuperação judicial; e (iv) seus administradores e sócio controlador jamais foram condenados pela prática de crimes falimentares (Doc. 28).

159. No mais, com o intuito de evitar qualquer questionamento, esclarece que recebeu, na forma do art. 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e do art. 1.071, VIII, do Código Civil, as autorizações necessárias ao ajuizamento deste pedido de recuperação judicial (Doc. 29).

160. Além de atender todos os requisitos objetivos previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, este pedido também está sendo formalizado de forma regular, diante da presença de todos os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005.

161. De acordo com o referido dispositivo legal, o pedido de recuperação judicial deverá ser instruído com os documentos que permitem ao Juízo apreciar a real situação de crise econômico-financeira das Requerentes. Assim, como forma de cumprir este comando, a Eneva apresenta a seguinte documentação:

- (a) Demonstrações financeiras (Balancos e Demonstrações de Resultado - art. 51, inciso II) relativas aos exercícios de 2011, 2012 e 2013 (Doc. 30);
- (b) Demonstrações financeiras (Balanco Patrimonial, demonstrativo de resultado desde o último exercício social e demonstrativo de resultado acumulado - art. 51, inciso II) levantadas especialmente para instruir o pedido. (Doc. 31);
- (c) Relatórios gerenciais do fluxo de caixa e de sua projeção de forma consolidada (art. 51, inciso II) (Doc. 32);
- (d) Relação de credores (art. 51, inciso III) que engloba lista nominal de todos os credores, com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável (Docs. 33);
- (e) Relação de empregados (art. 51, inciso IV) com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável, protestando pela juntada em petição separada diante de seu caráter sigiloso, requerendo seja autuada em volume apartado e somente acessada mediante requerimento fundamentado e previamente aprovado por este MM. Juízo;
- (f) Certidão de regularidade no registro público de empresas (art. 48, *caput*, e 51, inciso V) consubstanciadas na certidões de regularidade, emitida pela Junta Comercial (Docs. 34);
- (g) Relação de bens dos sócios e administradores (art. 51, inciso VI), protestando, também, pela junta em petição apartada diante de seu caráter sigiloso, requerendo sejam autuadas em volume apartado e somente acessadas mediante requerimento fundamentado e previamente aprovado por este MM. Juízo;
- (h) Extratos das contas-corrente e aplicações, emitidas em 22.09.2014 (art. 51, inciso VII) (Doc. 35);

- (i) Certidões dos cartórios de protesto (art. 51, inciso VIII) do Município do Rio de Janeiro/RJ (Docs. 36); e
- (j) Relação de ações judiciais (art. 51, inciso IX) que contempla todas as ações judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista em que as Requerentes figuram como parte, subscrita por seus representantes (Docs. 37).

162. Em conclusão, tendo sido cabalmente demonstrado ao longo desta petição e pelos documentos que a acompanham que as Requerentes são empresas em crise, porém recuperáveis, e que todos os requisitos objetivos e documentais foram atendidos, deve ser deferido o processamento desta recuperação judicial, na forma adiante requerida.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PECÉM I

163. Por dever de lealdade, a 1ª Requerente, Eneva S.A., informa que na data de hoje concluiu negociações extensas com a EDP para alienação da sua participação na empresa Pecém I. Informa, ainda, que a eficácia de tal operação está sujeita à aprovação dos credores reunidos em assembleia para apreciação do Plano de Recuperação Judicial que será submetido nos termos, forma e prazos legais, para ser posteriormente homologado por esse MM. Juízo.

DO PEDIDO

164. À luz de todas as razões precedentes, as Requerentes vêm requerer:
- (i) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) Seja nomeado Administrador Judicial;

48

- (iii) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as Requerentes pelo prazo legal;
- (iv) Seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades;
- (v) Seja intimado o Ministério Público e sejam expedidos ofícios competentes a fim de comunicar as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- (vi) Seja publicado o edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

165. As Requerentes informam que apresentará o seu Plano de Recuperação Judicial no prazo legal, a ser computado da data da intimação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial.

166. Requerem também seja determinada a juntada por linha dos documentos obrigatórios — à exceção das procurações e dos seus atos constitutivos — para facilitar o manuseio dos autos.

167. Invocando as garantias constitucionais à proteção da intimidade e ao sigilo fiscal, pede-se que a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, incs. IV e VI, da Lei 11.101/05 sejam recebidas e devidamente acauteladas em Cartório, sob sigilo de Justiça, de modo que o acesso a elas fique restrito a esse MM. Juízo, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público.

168. Por fim, requer-se que todas as intimações referentes ao feito sejam realizadas exclusivamente em nome de Flavio Galdino, advogado inscrito na

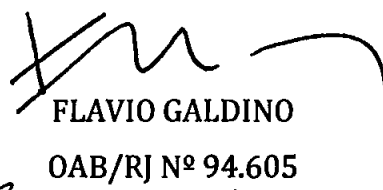
49

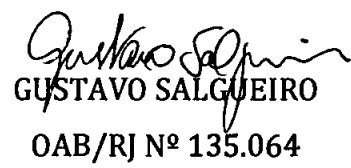
OAB/RJ sob o nº 94.605, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

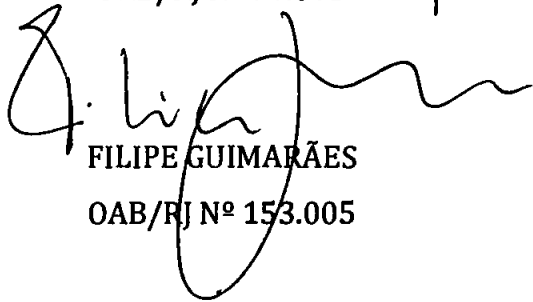
169. Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para efeitos fiscais e de alçada.

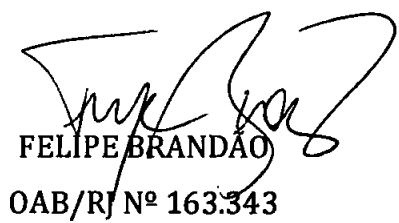
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

EDUARDO TAKEMI KATAOKA
OAB/RJ nº 106.736